

PROCESSO: 19.006.120.333/2019-41  
RECORRENTE: **FRANCISCA ALVES DE ARIMATÉA**  
RECORRIDA: Secretaria Municipal de Fazenda.  
ASSUNTO: Isenção do IPTU/2019

**EMENTA:**

**Isenção do IPTU/2019. PERDA DO OBJETO.**

Inscrição imobiliária 04070115103980001/002

Isenção estendida através do processo nº 87.957/2018

Recurso não conhecido.

**ACÓRDÃO Nº 005 /2021 – TARF/PML**

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso voluntário, em que é recorrente Francisca Alves de Arimatea

**ACORDAM**

os senhores integrantes do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos, em não conhecer do recurso por não estarem presentes os pressupostos de admissibilidade. Participaram do julgamento os membros Gilberto Dias de Melo, Marcelo Moreira Candeloro, Eduardo Luis de Oliveira, Rosalmir Moreira, Fabiano Nakanishi, Wanda Yaeko Kono e presidente Yumiko Ueno Magno.

TARF, 26 de janeiro de 2021.

Yumiko Ueno Magno

**PRESIDENTE**